



Handwritten signature

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº. 121/90

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: "Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL"



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 77.

IBIUNA, 13 DE JUNHO DE 1990.

ADMINISTRATIVA

Lei nº 121/90
em 18 de 06 de 19 90
em 01 de 09 de 19 90

AMAUURI GABRIEL VICIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO

Senhor Presidente:

TADEU ANTONIO SOARES
Presidente

*Cópia aos Senhores Deputados.
As comissões competentes.
Ibiuna, 17/6/90
Antônio Soares*

- O presente Projeto de Lei, sob o nº 77, desta data, de nossa autoria, tem por objetivo autorizar o Executivo a abrir em sua Contadoria, um crédito adicional na importância de Cr\$. 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:-

2.- Gabinete do Prefeito - 2.09- Divisão de Higiene e Saúde Pública - 3120 - Material de Consumo, que contava inicialmente com Cr\$. 800.000,00, já foi suplementada em Cr\$. 1.600.000,00, conta com um saldo atual de Cr\$. 5.261,01, necessitando ser suplementada em mais Cr\$.... 4.000.000,00, para que se possa atender todas as despesas previstas para o setor, até o final deste ano. Nesta mesma dotação, a rubrica 4110 - Obras e Instalações, que contava inicialmente com Cr\$. 8.000.000,00 necessita ser suplementada em Cr\$. 18.000.000,00, por contar com um saldo de apenas Cr\$. 1.761,75, o qual é insuficiente para atender as despesas previstas para o setor, até o final deste ano. Nesta mesma dotação, ainda, a rubrica 3120 - 13754282-27 - Material de Consumo, que contava inicialmente com Cr\$. 700.000,00, já foi suplementada em Cr\$. 2.800.000,00, contando com um saldo atual de Cr\$. 390.570,52 e necessitando ser suplementada em mais Cr\$. 8.000.000,00, para que se possa atender todas as despesas previstas para o setor, até o final do corrente ano.

Para cobrir as despesas com a abertura do crédito solicitado, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

...segue...



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº 77

Fls. 02.

Assim sendo e por tratar-se de recursos destinados ao setor de saúde do Município, solicitamos a Vossa Excelência seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

= JONAS DE CAMPOS =
Prefeito Municipal

A

SUA EXCELÊNCIA,

O SENHOR DOUTOR TADEU ANTONIO SOARES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N E S T A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 27.

DE 13 DE JUNHO DE 1990.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional na importância de Cr\$.30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:-

2.- Órgão:- GABINETE DO PREFEITO.

2.09.- Unidade:- DIVISÃO DE HIGIENE E SAÚDE PÚBLICA.

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3120 - 13754282.26	Material de Consumo..Cr\$.	4.000.000,00!
4110 - 13754281.12	Obras e Instalações..Cr\$.	18.000.000,00!
3120 - 13754282.27	Material de Consumo..Cr\$.	8.000.000,00!
TOTAL DO ÓRGÃO....Cr\$.		30.000.000,00!
TOTAL GERAL.....Cr\$.		30.000.000,00!

ARTIGO 2º.- O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIUNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1990.

= JONAS DE CAMPOS =
PREFEITO MUNICIPAL

APPROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
Em 13 de Junho de 1990
PRESIDENTE
SECRETÁRIO

121/05
HJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Comportamento da Receita e Despesa dos meses de Janeiro a Março/90.

RECEITA ARRECADADA DE JANEIRO A MARÇO/90.

R\$ 45.004.823,88

DESPESAS EMPENHADA DE JANEIRO A MARÇO/90.

R\$ 43.789.093,27

R\$ 1.215.730,61 - Excesso de Arrecadação.

Ibiuna, 14 de maio de 1990.

[Handwritten signature]

[Faint handwritten notes and signatures at the bottom of the page, including "Ass. Financeira e etc." and "Ass. de Planejamento e etc."]



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 06
[Signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 121/90 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa na presente data.

Certifico mais, o referido Projeto foi na Sessão Ordinária da mesma data, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores e encaminhado às Comissões competentes.

Ibiúna, 18 de junho de 1990.

[Signature]
AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO

Lido em
25/6/1990
[Signature]

Plenar. Conjunta

Proj. Leiº nº 121/90

A. Poder Executivo.

Rel. Ver. Antônio Carlos de Moraes

Com. Jur. e Red.

Sob o aspecto legal, nada

opõe.

Com. Finanças e Orç.

Nada opõe.

Com. Of. e Serv. P. M. A. P.

Nada opõe.

Ap. Plenar p/ delib. L.
S. C. Ver. 25/6/1990
[Signature]



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDIÇÃO

João Fagundes Rabelo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Perceval Waldemar Faria de Azevedo

COM. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E ATIV. PRIVADAS

Fortunato Celso Ramalho



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 103/90

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional na importância de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigentes:-

2.- Órgão:- GABINETE DO PREFEITO.

2.09.- Unidade:- DIVISÃO DE HIGIENE E SAÚDE PÚBLICA.

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3120 - 13754282.26	Material de Consumo....	Cr\$ 4.000.000,00
4110 - 13754281.12	Obras e Instalações....	Cr\$ 18.000.000,00
3120 - 13754282.27	Material de Consumo....	Cr\$ 8.000.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO.....	Cr\$ 30.000.000,00
	TOTAL GERAL.....	Cr\$ 30.000.000,00

ARTIGO 2º.- O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1990.

TADEU ANTONIO SOARES

PRESIDENTE

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

1º SECRETÁRIO

SATIO TERAMAE

2º SECRETÁRIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 247/90

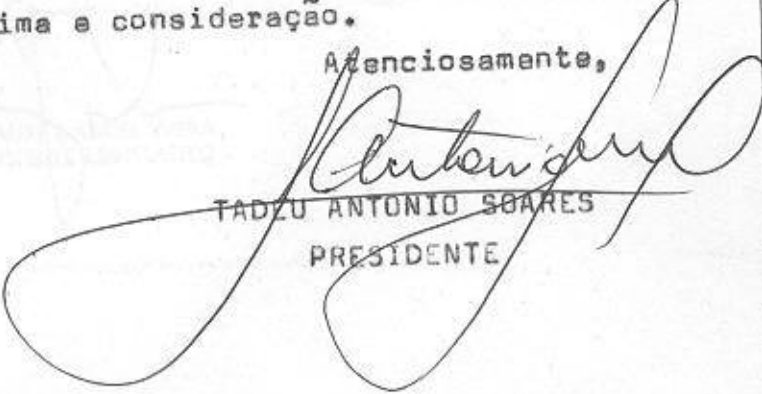
Ibiúna, 26 de junho de 1990.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 103/90, referente ao Projeto de Lei nº. 121/90 que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional", aprovado na Sessão Ordinária do dia 25 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentarlhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


TADÉU ANTONIO SOARES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

JONAS DE CAMPOS

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signature and initials in the top right corner.

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 121/90 recebeu Parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras Serviços Públicos e Atividades Privadas no expediente da Sessão Ordinária do dia 25 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, ausentes os N.Vs. Hêlio Roberto de Oliveira e Antonio Cardoso de Oliveira.

Certifico finalmente que em face de sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 103/90, encaminhado através do Ofício GPC nº. 247/90 da presente data.

Ibiúna, 26 de junho de 1990.

Handwritten signature of Amauri Gabriel Vieira.

AMAUURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO